



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 209/2019 ANO X Divulgação: segunda-feira, 11 de novembro de 2019 Publicação: terça-feira, 12 de novembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos  
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho  
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**DIÁRIAS DE VIAGEM**

Beneficiário: 1º Sgt PM Geraldo Marçal de Araujo Sobrinho

Cargo: Motorista

Matrícula: JME 0589-8

Destino: Passos/MG

Atividade: Conduzir magistrado que irá participar da solenidade de Instalação da sala de Videoaudiência da Justiça Militar Estadual.

Período de afastamento: 11/11/2019 a 12/11/2019

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Processo SEI nº 19.0.000001324-5

Diligência de Serviço Público

Despacho: Torno SEM EFEITO a Ordem Administrativa nº 171/2019 (0165452) e o despacho de concessão do adiantamento para despesa com combustível em nome do motorista 3º Sgt PM Flávio Maurício da Silva - JME 0539-3 (0165453), em razão de nova designação de integrante da D.S.P. de doc. 0165642.

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/2000, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional às servidoras do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionadas:

Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

CYNTHIA CHIARI BARROS

PJ-48

06/11/19

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: TÉCNICO JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

MARINA LOPES ROSSI

PJ-48

06/11/19

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/2000, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 24 e 25 da Resolução nº 367/2001-TJMG, promoção horizontal às servidoras do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais a seguir relacionadas:

Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

CYNTHIA CHIARI BARROS

PJ-50

06/11/19

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: TÉCNICO JUDICIÁRIO

NOME  
MARINA LOPES ROSSI

PADRÃO  
PJ-50

A PARTIR DE  
06/11/19

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

ATO(S) DO SECRETÁRIO

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz James Ferreira Santos, convoco os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal para a **SESSÃO ESPECIAL**, a realizar-se no dia 04/12/2019, quarta-feira, às 17 horas, na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Edifício Tancredo Neves, Bairro de Lourdes, 6º andar, Plenário, para eleição dos cargos de Direção do Tribunal de Justiça Militar e eleição do Diretor da Escola Judicial Militar para o biênio 2020/2021. Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.

(a) Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

Deferindo licenças-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria n. 908/2016 – TJMMG, requeridas pelos servidores:

- Rosana Cristina Brito Cupertino, JME 0412-0, 01 (um) dia, em 31/10/2019;
- Klaus Edwin Florio Busich Tostes, JME 0411-1, 01 (um) dia, em 31/10/2019.

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, JME 0352-2, por 1 (um) dia útil, em 05/11/2019, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMM

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

**AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo n. 0000025-36.2016.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003019-12.2008.9.13.0002

**Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho**

Autor: Jucério Sousa

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363) e outro

Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

**Dispositivo do acórdão:** acordam os juizes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar improcedente a presente ação rescisória, não havendo, assim, na forma do inciso II do artigo 1.030 do Código de Processo Civil, que se falar em retratação da decisão.

**EMENTA**

AÇÃO RESCISÓRIA – JUÍZO DE RETRATAÇÃO – OBSERVÂNCIA DO INCISO II DO ART. 1.030 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 – INEXISTÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DOS FATOS À HIPÓTESE DE PROPOSITURA DE AÇÃO RESCISÓRIA PREVISTA, À ÉPOCA, NO INCISO V (VIOLAR LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI) DO ART. 485 DO CPC DE 1973 – NA DECISÃO UNÂNIME DO TRIBUNAL PLENO, NÃO FICOU DEMONSTRADA QUALQUER VIOLAÇÃO LITERAL DE NORMA OU DISPOSITIVO DE LEI – ACÓRDÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO E EM CONSONÂNCIA COM O TEMA 339 DE REPERCUSSÃO GERAL FIXADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – NÃO RETRATAÇÃO – ACÓRDÃO MANTIDO EM VIRTUDE DOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

- A via escolhida foi equivocada para desconstituir decisão proferida por juizes competentes, que julgaram o mérito da ação, dentro da estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, fazendo coisa julgada material,

produzindo os seus efeitos, em decorrência da inevitabilidade da jurisdição, no pleno Estado Democrático de Direito.

- Não sendo constatada qualquer das hipóteses aptas à rescisão do julgado, previstas nos incisos do artigo 966 do CPC/2015, a ação rescisória foi julgada improcedente. Não há como desconstituir o julgado pela não apreciação das supostas nulidades, sob o argumento de violar literal disposição de lei (art. 485, V, do CPC/1973).

- O posicionamento adotado pelo Pleno deste Tribunal de Justiça Militar reflete exatamente o mesmo do Supremo Tribunal Federal, no Tema 339 (obrigatoriedade de fundamentação das decisões judiciais), visto que o acórdão da Ação Ordinária n. 0003019-12.2008.9.13.0002 obedeceu ao que prevê o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, ao julgar improcedentes os pedidos do autor, por entender que não houve qualquer ilegalidade, ou mesmo abuso, ou vício, no ato administrativo disciplinar, que precisasse ser corrigido pelo Poder Judiciário.

- Não há que se falar em retratação da decisão.

- Manutenção do acórdão.

**AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**  
Período: 04/11/2019 a 10/11/2019

DATA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2019

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 325 - CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Processo n. 0001056-80.2019.9.13.0002

Relator: JADIR SILVA

Suscitante: Juízo da 1ª AJME

Suscitado: Juízo da 2ª AJME

Assunto Principal: 11321 - Falsidade ideológica

DATA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2019

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 11042 - CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0001313-14.2019.9.13.0000

Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Corrigente: JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR

Corrigido: JUIZ TITULAR DA 2ª AJME

Assunto Principal: 11135 - Abandono de posto

CLASSE: 11042 - CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0001314-96.2019.9.13.0000

Relator: RUBIO PAULINO COELHO

Corrigente: JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR

Corrigido: Juiz Titular da 1ª AJME

Assunto Principal: 11238 - Lesão leve

DATA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/2019

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO

Processo n. 0002302-19.2016.9.13.0002

Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Revisor: RUBIO PAULINO COELHO

Apelante: JOSE ROGERIO DIAS

Advogado: NATANAEL RAPOSO DE OLIVEIRA (OAB/MG-171928) e outros.

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 11237 - Lesão grave

DATA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2019

MATÉRIA: CRIMINAL

**CLASSE: 417 - APELAÇÃO**

Processo n. 0001207-46.2019.9.13.0002

Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Revisor: RUBIO PAULINO COELHO

Apelante: EDERSON ROCHA BATISTA

Advogado: LAMARA STEFANE SOARES SANTOS (OAB/MG-173028)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 11127 - Deserção

DATA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2019

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

**CLASSE: 417 - APELAÇÃO**

Processo n. 0000602-03.2019.9.13.0002

Relator: SOCRATES EDGARD DOS ANJOS

Revisor: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Apelante: ALLAN VITOR DE JESUS

Advogado: LEANDRO HOLLERBACH FERREIRA (OAB/MG-077819) e outros.

Apelado: ALLAN VITOR DE JESUS

Assunto Principal: 11207 - Tráfico, posse ou uso de entorpecente ou substância de efeito similar

DATA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2019

MATÉRIA: CRIMINAL

**CLASSE: 417 - APELAÇÃO**

Processo n. 0003082-85.2018.9.13.0002

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Revisor: JADIR SILVA

Apelante: FRANCISCO PAULO DA SILVA

Advogado: FELISBERTO EGG DE RESENDE (OAB/MG-050328) e outros.

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 3606 - Crimes de Abuso de Autoridade

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.**

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

65420MG => 1; 69315MG => 4; 87336MG => 7; 101508MG => 5; 112330MG => 4, 6; 126800MG => 3; 144466MG => 7; 148988MG => 2; 149547MG => 1; 157818MG => 4; 172793MG => 4; 180840MG => 1; 370469SP => 2;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000562-58.2018.9.13.0001

Réu: Daniel Juneo Ferreira Lima => Decretada extinta a punibilidade do militar CB PM Daniel Juneo Ferreira Lima, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira, Izabela Ribeiro Melgaco de Oliveira.

2 - 0001630-14.2016.9.13.0001

Réu: Luis Henrique dos Reis => 1. Vista à defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Araguari/MG. 2. Após a juntada da carta precatória noticiada às fls. 1208v, determinada abertura de vista às partes para que no prazo de 05 dias, manifestem sobre todas as testemunhas que não foram localizadas

e inquiridas no feito, sob pena de desistência. Adv.: André Alves de Brito, Soliana Figueiredo dos Santos Silva.

---

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

3 - 0000715-85.2018.9.13.0003

Réu: Paulo Mendonca da Silva => Vista à Defesa acerca da decisão de fls. 413. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

4 - 0002116-56.2017.9.13.0003

Réu: Edir Lopes => Audiência Interrogatório redesignada para o dia 09/12/2019, às 16:40 horas. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

Réu: Eduardo Tavares Goncalves => Audiência Interrogatório redesignada para o dia 09/12/2019, às 16:40 horas. Adv.: Leticia Barra Vieira.

Réu: Rogerio Felipe Duarte Lopes => Audiência Interrogatório redesignada para o dia 09/12/2019, às 16:40 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

5 - 0002916-50.2018.9.13.0003

Réu: Rogerio Rodrigues da Silva Couto => Intimada a Defesa do acusado de todo o conteúdo da sentença penal. Adv.: Abelardo Celso Medina.

6 - 0002987-52.2018.9.13.0003

Réu: Thiago Henrique Salgado => Audiência de inquirição de testemunha da Defesa e interrogatório do acusado, por meio de videoconferência (Uberlândia/MG), para o dia 21/11/2019, às 16h, devendo o nobre advogado comparecer no local de comparecimento do acusado. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

7 - 0003112-20.2018.9.13.0003

Réu: Jefferson Natalicio Pacheco => Vista à Defesa pra fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Decio Nunes de Queiroz Filho.